



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 126 /2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
12/2016  
Recebido em  
Protocolo

*[Signature]*

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
DE CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO DE BEM PÚBLICO  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso da Quadra nº 23, com área de 5.610,00m<sup>2</sup> (cinco mil e seiscentos metros quadrados), do loteamento Parque Residencial Jardim Europa, matrícula nº 1.862 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, à entidade selecionada no chamamento público a ser realizado nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.132, de 25 de outubro de 2016.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no *caput* deste artigo já se encontra desafetado e transferido para a categoria de bem dominical por meio da Lei Municipal nº 6.479, de 06 de maio de 2015.

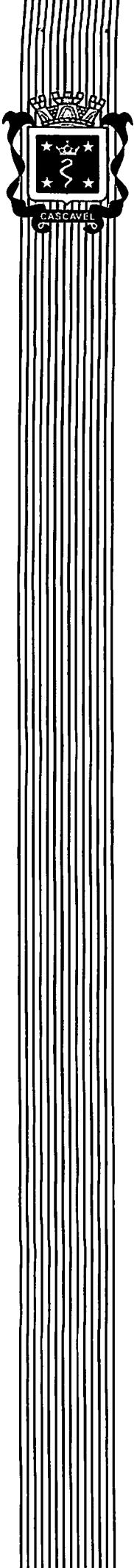
**Art. 2º** A entidade beneficiada pela concessão de direito real de uso de que trata o art. 1º desta Lei, utilizará o imóvel exclusivamente para desenvolver atividades ambientais e sociais voltados às pessoas em situação de rua e famílias que atuam como coletores de resíduos urbanos.

**Art. 3º** Após a publicação da presente Lei será realizado o chamamento público e posteriormente firmado o Termo Administrativo com a regulamentação das demais questões relativas à matéria.

**Art. 4º** A concessão de que trata esta Lei será revogada caso a beneficiada não cumpra as finalidades da concessão ou as demais obrigações contidas no Termo Administrativo previsto no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** A entidade beneficiada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do Termo Administrativo, para providenciar a escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso e registrá-la, ficando por sua conta as despesas decorrentes do registro e averbação à margem da matrícula do imóvel.

*[Signature]*



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

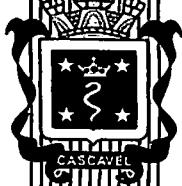
**Art. 6º** Desde o registro entidade beneficiada fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos na Concessão e responderá por todos os encargos civis, ambientais, criminais, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**  
Cascavel, 20 de dezembro de 2016

  
**Edgar Bueno,**  
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Presidente,  
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, pelo prazo de 10 (dez) anos, com área de 5.610,00m<sup>2</sup> (cinco mil e seiscentos metros quadrados), do loteamento Parque Residencial Jardim Europa, matrícula nº 1.862 da 2<sup>a</sup> Circunscrição do Registro de Imóveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, à entidade selecionada no chamamento público a ser realizado nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 13.132, de 25 de outubro de 2016.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias a serem firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e neste sentido preceitua que a regra é que haja a publicação de edital de chamamento público para, posteriormente, a convocação da Organização selecionada com a apresentação de documentos para a celebração da parceria, oportunizando assim a seleção do melhor plano de trabalho, além de atender os princípios da isonomia, publicidade, interesse público, dentre outros.

O imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, será destinado à Organização da Sociedade Civil, selecionada no chamamento público, que desenvolver projetos ambientais e socioassistenciais, atendendo pessoas em situação de rua, população esta que vem aumentando cada vez mais no Município de Cascavel.

A Concessão de Direito Real de Uso foi aprovada pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Cascavel/PR –, por meio da Resolução nº 09, de 11 de novembro de 2016.

Estas, Senhor Presidente, são as razões pelas quais submeto ao elevado descontino de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,

Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador  
**GUGU BUENO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel – PR



ÁREA REMANESCENTE DE 5.610,00m<sup>2</sup>/

MATRÍCULA

1.862

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

QUADRA Nº 23, contendo a área de 11.220,00, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, n/ cidade e comarca.-

Álvaro Lucio de Queiroz

OFICIAL

CPF: 001.969.531-01

DATA: 29/09/77

PARÔMETRO: 00000001



COMARCA  
DE  
CASCAVEL  
P.R.  
2ª CIRCUÍTOS

## REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICINISTA: ENIO C. QUEIROZ CPF: 004.611.588-20

RÚBRICA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N° 1.862:-/

Quadra Nº 23, com a área de 11.220,00m<sup>2</sup>, situado no loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, nesta cidade e comarca, sem benfeitorias, com as confrontações seguintes: NORTE, por uma linha seca e reta, com a distância de 102,00ms, confrontando com a rua nº 1, do mesmo loteamento. LESTE, por uma linha seca e reta, com a distância de 110,00ms, confrontando com a rua Nº 12, do mesmo loteamento; SUL, por uma linha seca e reta com a distância de 102,00ms, confrontando com a rua nº 2, do mesmo loteamento. OESTE, por uma linha seca e reta, com a distância de 110,00ms, confrontando com a chácara nº 274 da mesma Gleba. PROPRIETÁRIA: NACIONAL IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.433.291/0001-09. Imóvel havido em maior porção pela Matrícula nº 6.627, livro 2-D-1 do 1º CRI d/ Comarca. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 29 de setembro de 1977 .....

Oficial.-

R-1-M-1.862-P-2.257:-/

EM, 29.09.1977

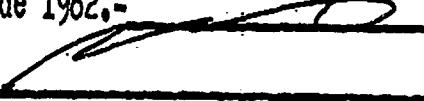
DOAÇÃO - Escritura Pública de Doação, lavrada à fls. 193 do livro 6-E, das notas do 2º Tabelionato desta cidade em data de 18.01.1977, a proprietária supra qualificada, neste ato, representada pelo socio gerente, SERGIO GASPERETTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG 716.236-PR, inscrito no CPF 130 992 219, doou ao MUNICIPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito interno, com sede nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, PEDRO MUFFATO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG 358.088-PR, inscrito no CPF 005.858. 669, o imóvel objeto da presente matrícula eem conjunto com as de nºs 1860 e 1861, atribuíram o valor de CR\$ 1.000,00(hum mil cruzeiros), unicamente para efeitos fiscais. Distribuído a este Ofício sob o nº 16.518. Cert. Neg. nº 5.606/77 do 1º CRI d/ Comarca. Cert. Neg. nº 21.109 - Pref. Cascavel. CONDICOES:- As da escritura, da qual uma via fica arquivada n/ CRI. O referido é verdade e dou fe. Cascavel, 29 de setembro de 1977

Oficial.

CERTIDAO:-/

DESENMEMBRAMENTO DE ÁREA:-/ Certifico, que de conformidade com a Escritura Pública de Doação, lavrada à fls. 107 do livro 20-E., das Notas do 2º Tabelionato d/Cidade, o proprietário supra, ou seja o MUNICIPIO DE CASCAVEL, doou à SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA VETERINÁRIA- NÚCLEO DO OESTE, do imóvel objeto da presente matrícula, uma área medindo 5.610,00 metros- VIDE VERSO.....

|  |   |   |
|--|---|---|
| MATRÍCULA  | DESCRIÇÃO DO IMÓVEL                       | FICHA N.º   |
| 1.862-   | VIDE ANVERSO...                           | 1/V2.-  |
| COMARCA<br>DE<br>CASCAVEL<br>PR.<br>2ª CIRCUNSCRIÇÃO | REGISTRO DE IMÓVEIS 2.º OFÍCIO            | RÚBRICA   |
|  | OFICIAL: ENIO C. QUEIROZ CPF 001811589-20 |  |
|  | LIVRO 2 - REGISTRO GERAL                  |   |

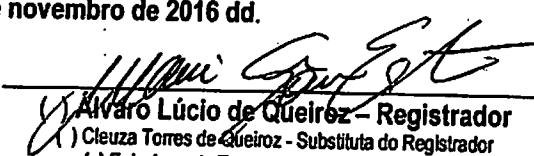
quadrados, a qual foi transferida para a matrícula independente nº 13.986, ficando consequentemente a presente matrícula, com uma área remanescente de 5.610,00 metros quadrados. O referido é verdade e dou fé. - Cascavel, 16 de Dezembro de 1982. -  
Oficial. - 

### CERTIDÃO

Certifico que este documento é reprodução fiel da Matrícula nº 1.862 e servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, NEGATIVA DE ÔNUS, bem como negativa de ações reais, e / ou pessoais reipersecutórias.

Emolumentos: R\$ 16,50 (incluído taxas de R\$ 4,40 do FUNARPEN e R\$ 4,00 do FUNREJUS).  
O referido é verdade e dou fé.

Cascavel, 21 de novembro de 2016 dd.

  
 ( ) Álvaro Lúcio de Queiroz - Registrador  
 ( ) Cleusa Torres de Queiroz - Substituta do Registrador  
 ( ) Enio Augusto Torres de Queiroz - Escrevente  
 ( ) Maria Sônia Estevam - Escrevente  
 ( ) Clécio Kaiser - Escrevente

Este imóvel passou a pertencer à TERCEIRA circunscrição imobiliária da comarca de Cascavel-PR a partir de 26/12/90.

